



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 387/2024 - COMPRASGOV N.º 90387/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual n.º. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei n.º. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0006.016602.00122/2024-46
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Administração - SEAD
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO

VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	02/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09hs:15min
PERÍODO DE RETIRADA:	17/12/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	José Alberto Lima Castro
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para aquisição de material de consumo para subsidiar as atividades de limpeza e conservação visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Para todos os itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11. DA AMOSTRA

11.1. A critério da autoridade competente, será exigida a apresentação de amostras.

11.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

11.3.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

11.3.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

11.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.4. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

11.4.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

11.4.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.5.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

11.6.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

11.6.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.7. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

11.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

12.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

12.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, ou declaração de sua dispensa.**

c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

12.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

12.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

12.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

12.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

12.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

12.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação

pertinente.

13. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

13.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

13.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

13.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

13.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

14.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

14.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

14.3. A apreciação se dará em fase única; e

14.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade

competente.

14.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

14.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

14.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

14.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

14.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

14.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

15.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

15.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

16.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

16.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

16.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

16.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não se aplica.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Não se aplica.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

22.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

27.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

28.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

28.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

28.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

28.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

28.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 28.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 28.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 28.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 28.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 16 de Dezembro de 2024

Elaborado por:

Adriano Santos da Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 16/12/2024, às 11:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013668701** e o código CRC **46E2081F**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 422/2024/SEAD

Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Aquisição de material de consumo para subsidiar as atividades de limpeza e conservação visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

desodorizador sanitário – pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa.unidade de fornecimento: caixa 01 unidademascara facial multiuso - tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacialunidade de fornecimento: pacote com 50 undpano de chão - material - 100% algodão, comprimento: 1,00 m, largura: 50 cm.quantidade estimada para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO SEGOV	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
1	água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. unidade de fornecimento : galão 5 litros.	UND	240	312	240	552		
2	álcool etílico tipo gel, concentração 70%, aquoso associado a emolientes para assepsia das mãos. deverá atender as normas vigentes e pertinentes ao produto. uniade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	66	86	30	116		

3	álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% -(70gl), líquido. unidade de fornecimento: frasco 1.000ml	UND	384	499	240	739		
4	balde - balde de plástico, para uso doméstico, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade mínima: 12 litros.	UND	30	39	12	51		
5	borrifador plástico c/bico 500ml. frasco borrifador/pulverizador, com gatilho, plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	UND	30	39	30	69		
6	carro coletor lixo, material polipropileno ou polietileno alta resistência, componentes 2 rodízios dianteiros/identificação plástico/verme-, capacidade 240l	UND	5	7	-	-		
7	carro limpeza, material metal e plástico, tipo 4 rodízios, comprimento 114 cm, largura 48 cm, altura 96 cm, aplicação limpeza industrial e comercial, características adicionais 3 prateleiras, 4 baldes, saco funcional e tampa.	UND	14	18	-	-		
8	cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. unidade de fornecimento: frasco de 750ml	UND	25	32	-	-		

9	cesto para lixo - lixeira plástica com pedal e tampa cores diversas - para papel usado, capacidade 10 litros.	UND	178	230	250	480		
10	cloro granulado ingrediente ativo hipoclorito de calcio 65% unidade de fornecimento: balde 10kg	UND	2	3	-	-		
11	desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, com ação bactericida e germicida. para uso em geral. unidade de fornecimento: galão 5 litros	UND	457	594	250	844		
12	desodorizador sanitário – pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa. unidade de fornecimento: caixa 01 unidade	und	1430	600	2.030			
13	desodorizador aerosol - neutralizante; aromatizante do ar; em spray; fragrâncias diversas. unidade de fornecimento: frasco 400 ml	UND	172	224	100	324		

14	detergente líquido - detergente, composição detergente industrial, amoniacal, dodecilbenzeno-, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais líquido. unidade de fornecimento: frasco 500 ml.	UND	420	546	360	906		
15	dispensador de papel higiênico - material base plástico abs, tipo de parede, cor branco, características adicionais trava para rolo de até 300 m, altura 27 cm, largura 27 cm, profundidade 12,50 cm. cor: branco.	UND	10	13	-	-		
16	dispensador de papel toalha - dispenser papel toalha - porta papel toalha - fabricado em plástico abs garantindo alta resistência, tipo de papel utilizado: papel toalha interfolha com 2 dobras, com 21 x 23 cm a folha. medidas: altura 32 cm / largura 26.7 cm / profundidade 12.8 cm. cor: branco.	UND	8	10	10	20		
17	dispensador de sabonete líquido - feito em polipropileno, com válvula de pressão, na cor branca medindo aproximadamente 13 x 22 x 10,5 cm.	UND	6	8	7	15		
18	Escova de limpeza - base de plástico, cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm, formato oval.	UND	17	22	10	32		
19	Espanador - material: penas , comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado , material cabo: madeira	UND	14	18	-	-		

20	esponja de limpeza - material: lã de aço, peso: 60g. unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades	PCT	60	78	60	138		
21	Esponja de limpeza - material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. unidade de fornecimento: pacote com 4 unidades	PCT	60	78	100	178		
22	flanela limpeza - material: algodão, cor: amarela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: com bainha	UND	150	195	100	295		
23	hipoclorito de sódio - cloro ativo - cloro alvejante aspecto físico: líquido , finalidade: alvejante e desinfecção de roupas , aplicação: remoção manchas , unidade de fornecimento: galão 5 litros	UND	17	22	-	-		
24	Inseticida aerosol - aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/ fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17.	UND	86	112	50	162		

25	limpa alumínio - limpador líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas industriais. biodegradável. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação unidade de fornecimento: frasco 500ml	UND	46	60	40	100		
26	limpador multiuso - limpa pedra - solução limpeza, limpador a base de ácidos pirofosfórico e fosfônico para limpeza de pedras e metais . ph ácido (1 a 2,2) e densidade 1,10 a 1,16 g/ml. registro no órgão competente. unidade de fornecimento: galão 5 litros	UND	17	22	15	37		
27	Limpador multiuso - preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno. unidade de fornecimento: embalagem plástica de 500 ml,	UND	168	218	80	298		
28	Lixeira em aço inox - sendo a tampa basculante em inox ou polipropileno, capacidade 40 litros, dimensões: comprimento 310 mm, largura 310 mm e altura 660 mm, com tolerância de 10% nas dimensões e capacidade.	UND	67	87	-	-		

29	Lixeira plástica 200litros - com pedal e tampa cores diversas - para papel usado, capacidade 200 litros	UND	5	7	2	9		
30	Luva de borracha - luva de borracha p/ limpeza pesada composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. - cano longo. tamanho g. unidade de fornecimento: par	PAR	172	224	10	234		
31	Luva de borracha - luva de borracha p/ limpeza pesada composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. - cano longo. tamanho m. unidade de fornecimento: par	PAR	172	224	20	244		
32	Luva de borracha - luva de borracha p/ limpeza pesada composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. - cano longo. tamanho p. unidade de fornecimento: par	PAR	172	224	10	234		

33	mascara facial multiuso - tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial unidade de fornecimento: pacote com 50 und	pct	105	136	10	146		
34	pá metálica para lixo - em metal galvanizado com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. cabo com comprimento de 80 cm	UND	14	18	-	-		
35	pano de chão - material - 100% algodão, comprimento: 1,00 m, largura: 50 cm.	und	214	278	200	478		
36	Pano de limpeza multiuso - medindo 28 x 300m, c/ 600 panos, picotado a casa 50 cm, em rolo, fabricado com fibras diversas (composição do material têxtil de acordo com o artigo 11, da resolução 02/2008, conmetro), antibacteriano. unidade de fornecimento: rolo	ROLO	8	10	5	15		
37	papel higienico rolo 300 mts - material - 100% fibras celulósicas, cor: branca, características adicionais: folha dupla folha, picotado, macio e neutro, biodegradável. comprimento 300 m, largura 10 cm. unidade de fornecimento: fardo com 8 rolos	FARDO	66	86	-	-		

38	Papel toalha pct 1000 folhas - papel toalha mão - medindo aproximadamente 23 x 21 cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, gramatura: 34 a 36 g/m2. rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto unidade de fornecimento: pacote com 1.000 unidades	PCT	449	584	500	1084		
39	Pedra naftalina - pedra naftalina 25g, composição: naftaleno refinado. o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. unidade de fornecimento: pacote 1kg	UND	42	55	-	-		
40	polidor de móveis - polidor domestico de movel - lustra móvel cremoso, com a seguinte composição mínima: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizantes, espessante, tensoativo, preservante, solvente alifático, perfume e água. unidade de fornecimento: embalagem com 200 ml	UND	156	202	100	302		

41	Rodo para limpeza 40cm - material cepo: plástico c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 40 cm, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	24	32	15	47		
42	Rodo para limpeza 60cm - material cepo: plástico c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	22	28	15	43		
43	Sabão em barra - glicerinado; 200 gramas; embalado em saco plástico, conforme eb56/54 da abnt. unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades	PCT	54	70	20	90		
44	Sabão empó 500gr - com branqueadores ativos; fórmula de modo energético;. unidade de fornecimento: embalagem de 500gr	UND	420	546	200	746		

45	Sabonete líquido 5 litros - sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, com registro no ministério da saúde, prazo de validade. unidade de fornecimento: galão de 5 litros.	UND	166	216	50	266		
46	Saco para coleta de lixo 200 litros - material polipropileno, circunferência: 90 cm (abertura total). altura: 115 cm, espessura 15 micra (parede dupla), cor preto, pacote com 100 unidades. o produto deverá ser inodoro e estar em conformidade com a nbr 9195 e informações do fabricante estampadas na embalagem. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	ROLO	32	42	-	-		
47	Saco para coleta de lixo 100 litros - material polipropileno, comprimento: 105 cm, largura: 75 cm, espessura: 10 micra, cor: preto, pacote com 100 unidades. o produto deverá ser inodoro e estar em conformidade com a nbr 9195 e informações do fabricante estampadas na embalagem. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	ROLO	140	182	180	362		

48	Saco para coleta de lixo 50 litros - material: polipropileno, comprimento: 80 cm, largura: 63 cm, espessura: 10 micra, cor: preto, pacote com 100 unidades. o produto deverá ser inodoro e estar em conformidade com a nbr 9195 e informações do fabricante estampadas na embalagem. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	ROLO	140	182	100	282		
49	Saco para coleta de lixo 30 litros - material: polipropileno, comprimento: 62 cm, largura: 59 cm, espessura: 10 micra, cor: preto, pacote com 100 unidades. o produto deverá ser inodoro e estar em conformidade com a nbr 9195 e informações do fabricante estampadas na embalagem. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	ROLO	126	164	100	264		
50	Saco para coleta de lixo 15 litros - material: polipropileno, comprimento: 58 cm, largura: 39 cm, espessura: 10 micra, cor: preto, pacote com 100 unidades. o produto deverá ser inodoro e estar em conformidade com a nbr 9195 e informações do fabricante estampadas na embalagem. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	ROLO	190	247	180	427		

51	Saponaceo com detergente - composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, validade mínima de aspecto físico pó. embalagem com 300g	UND	22	29	20	49		
52	Soda caustica - hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química naoh, grau de pureza pureza mínima de 97%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 1310-73-2. unidade de fornecimento: embalagem 1kg	UND	22	29	10	39		
53	Vassoura nylon - vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm	und	56	73	30	103		
54	Vassourinha de limpeza - material: cerdas nylon, aplicação: limpeza vaso sanitário; material cabo: plástico.	UND	40	52	30	82		
TOTAL								

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra-se disponível no Estudo Técnico Preliminar (0012599825).

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD poderão celebrar o Termo de Contrato.

4.2. DA VIGÊNCIA

4.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

4.3. DA EFICÁCIA

4.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

4.3.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

5.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

6.3. DA AMOSTRA

6.3.1. A critério da autoridade competente, será exigida a apresentação de amostras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL DE ENTREGA:

7.1.1. Sede da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro - Rio Branco, CEP 69900-060, no horário de expediente.

7.2. PRAZO PARA ENTREGA:

7.2.1. 20 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

7.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

7.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

7.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

7.4.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

7.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

7.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

7.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. **FISCAL DO CONTRATO**

8.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

8.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

8.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

8.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

8.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

8.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

8.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

8.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

8.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

8.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

8.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

8.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

8.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

8.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

8.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

8.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

8.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

8.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

8.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

8.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

8.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

8.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

8.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.7. **GESTOR DO CONTRATO**

8.8. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

8.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

8.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

8.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

8.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

8.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

8.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

8.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

8.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

8.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

8.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

8.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

8.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

8.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

8.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

8.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

8.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

8.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

8.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

b) CNPJ n.º 04.034.468/0001-58

9.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, n.º. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

9.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

9.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções

tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA MODALIDADE

10.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.2.1. A licitação será destinada, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.3.1. Menor preço por item.

10.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Administração - SEAD

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

10.5.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

10.5.3. **Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, ou declaração de sua dispensa.**

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

10.6.3. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação pretendida é R\$ _____ (_____)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

12.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 714

12.1.2. Programa de Trabalho: 2233

12.1.3. Elemento de Despesa: 339030

12.1.4. Fonte de Recurso: 100

Railton Geber da Rocha
Chefe do Departamento Administrativo - DEPAD/SEAD
Portaria SEAD Nº 6, de 09 de janeiro de 2023.

Marcel Portela da Costa Lima
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos – DEPAC
Decreto nº 6.490-P - Portaria SEAD Nº 330/2024



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON GEBER DA ROCHA, Gestor(a) de Contrato**, em 12/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA, Chefe(a) de Departamento**, em 12/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013597873** e o código CRC **6B31022A**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo SEI Nº 0006.016602.00122/2024-46

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de material de consumo para subsidiar as atividades de limpeza e conservação visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO SEGOV	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VA TO ESTI P/ REG
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO : GALÃO 5 LITROS.	UND	312	240	552		

2	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO GEL, CONCENTRAÇÃO 70%, AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. UNIADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500ML	UND	86	30	116		
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% -(70GL), LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1.000ML	UND	499	240	739		
4	BALDE - BALDE DE PLÁSTICO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LITROS.	UND	39	12	51		
5	BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR, COM GATILHO, PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	39	30	69		
6	CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES 2 RODÍZIOS DIANTEIROS/IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICO/VERME-, CAPACIDADE 240L	UND	7	-	-		
7	CARRO LIMPEZA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO 114 CM,LARGURA 48 CM, ALTURA 96 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA.	UND	18	-	-		

8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 750ML	UND	32	-	-		
9	CESTO PARA LIXO - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA CORES DIVERSAS - PARA PAPEL USADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	230	250	480		
10	CLORO GRANULADO INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE CALCIO 65% UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE 10KG	UND	3	-	-		
11	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. PARA USO EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	594	250	844		
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 01 UNIDADE	UND	1430	600	2.030		

13	DESODORIZADOR AEROSOL - NEUTRALIZANTE; AROMATIZANTE DO AR; EM SPRAY; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 400 ML	UND	224	100	324		
14	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONÍACAL, DODECILBENZENO-, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML.	UND	546	360	906		
15	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM, LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 12,50 CM. COR: BRANCO.	UND	13	-	-		
16	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA - PORTA PAPEL TOALHA - FABRICADO EM PLÁSTICO ABS GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DE PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, COM 21 X 23 CM A FOLHA. MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. COR: BRANCO.	UND	10	10	20		
17	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - FEITO EM POLIPROPILENO, COM VÁLVULA DE PRESSÃO, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 22 X 10,5 CM.	UND	8	7	15		
18	ESCOVA DE LIMPEZA - BASE DE PLÁSTICO, CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM, FORMATO OVAL.	UND	22	10	32		

19	ESPANADOR - MATERIAL: PENAS , COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO , MATERIAL CABO: MADEIRA	UND	18	-	-		
20	ESPONJA DE LIMPEZA - MATERIAL: LÃ DE AÇO, PESO: 60G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	78	60	138		
21	ESPONJA DE LIMPEZA - MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	78	100	178		
22	FLANELA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA	UND	195	100	295		
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO - CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS , APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS , UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	22	-	-		
24	INSETICIDA AEROSOL - ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17.	UND	112	50	162		

25	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR LÍQUIDO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UND	60	40	100		
26	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPA PEDRA - SOLUÇÃO LIMPEZA, LIMPADOR A BASE DE ÁCIDOS PIROFOSFÓRICO E FOSFÔNICO PARA LIMPEZA DE PEDRAS E METAIS . PH ÁCIDO (1 A 2,2) E DENSIDADE 1,10 A 1,16 G/ML. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	22	15	37		
27	LIMPADOR MULTIUSO - PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML,	UND	218	80	298		
28	LIXEIRA EM AÇO INOX - SENDO A TAMPA BASCULANTE EM INOX OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 310 MM E ALTURA 660 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE.	UND	87	-	-		
29	LIXEIRA PLÁSTICA 200LITROS - COM PEDAL E TAMPA CORES DIVERSAS - PARA PAPEL USADO, CAPACIDADE 200 LITROS	UND	7	2	9		

30	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	224	10	234		
31	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	224	20	244		
32	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO P. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	224	10	234		
33	MASCARA FACIAL MULTIUSO - TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UND	PCT	136	10	146		

34	PÁ METÁLICA PARA LIXO - EM METAL GALVANIZADO COM CABO VERTICAL EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO. CABO COM COMPRIMENTO DE 80 CM	UND	18	-	-		
35	PANO DE CHÃO - MATERIAL - 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1,00 M, LARGURA: 50 CM.	UND	278	200	478		
36	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - MEDINDO 28 X 300M, C/ 600 PANOS, PICOTADO A CASA 50 CM, EM ROLO, FABRICADO COM FIBRAS DIVERSAS (COMPOSIÇÃO DO MATERIAL TÊXTIL DE ACORDO COM O ARTIGO 11, DA RESOLUÇÃO 02/2008, CONMETRO), ANTIBACTERIANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ROLO	10	5	15		
37	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 MTS - MATERIAL - 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA FOLHA, PICOTADO, MACIO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 8 ROLOS	FARDO	86	-	-		
38	PAPEL TOALHA PCT 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA MÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM, FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GRAMATURA: 34 A 36 G/M2. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	584	500	1084		

39	PEDRA NAFTALINA - PEDRA NAFTALINA 25G, COMPOSIÇÃO: NAFTALENO REFINADO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	UND	55	-	-		
40	POLIDOR DE MÓVEIS - POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL - LUSTRA MÓVEL CREMOSO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVO, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 ML	UND	202	100	302		
41	RODO PARA LIMPEZA 40CM - MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	UND	32	15	47		
42	RODO PARA LIMPEZA 60CM - MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	UND	28	15	43		
43	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONFORME EB56/54 DA ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	70	20	90		

44	SABÃO EMPÓ 500GR - COM BRANQUEADORES ATIVOS; FÓRMULA DE MODO ENERGÉTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500GR	UND	546	200	746		
45	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UND	216	50	266		
46	SACO PARA COLETA DE LIXO 200 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, CIRCUNFERÊNCIA: 90 CM (ABERTURA TOTAL). ALTURA: 115 CM, ESPESSURA 15 MICRA (PAREDE DUPLA), COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	42	-	-		
47	SACO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 105 CM, LARGURA: 75 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	182	180	362		

48	SACO PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 63 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	182	100	282		
49	SACO PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 62 CM, LARGURA: 59 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	164	100	264		
50	SACO PARA COLETA DE LIXO 15 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 39 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	247	180	427		
51	SAPONACEO COM DETERGENTE - COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, VALIDADE MÍNIMA DE ASPECTO FÍSICO PÓ. EMBALAGEM COM 300G	UND	29	20	49		

52	SODA CAUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	UND	29	10	39		
53	VASSOURA NYLON - VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UND	73	30	103		
54	VASSOURINHA DE LIMPEZA - MATERIAL: CERDAS NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO SANITÁRIO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	UND	52	30	82		
TOTAL							

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, CNPJ nº 04.034.468/0001-58 e como órgão participante do registro de preços, o elencado a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	TELEFONE (68)
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	Rua João Donato, nº 1624, – Bairro: Ipase	3215-2866

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.1.

5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. O consumo da ata de registro de preços deverá ocorrer primeiro no item, lote ou grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens, lotes ou grupos, em sequência, apenas quando exaurido o quantitativo daquele (art. 342 do Decreto estadual 11.363).
- 7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 7.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.8.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.10. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

7.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada a preferência da detentora da ata de registro de preços quando em igualdade de condições (art. 343 do Decreto Estadual 11.363).

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Órgão Gerenciador

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023

XXXXX

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GLENNY KELLY MAIA RODRIGUES, Técnica em Gestão Pública**, em 14/11/2024, às 10:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013246377** e o código CRC **1FB1D79F**.

Referência: Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

SEI nº 0013246377

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA _____.

PROCESSO/SEI Nº 0006.016602.00122/2024-46

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente cidade de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de material de consumo para subsidiar as atividades de limpeza e conservação visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO : GALÃO 5 LITROS.	UND	240		

2	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO GEL, CONCENTRAÇÃO 70%, AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. UNIADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500ML	UND	66		
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% -(70GL), LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1.000ML	UND	384		
4	BALDE - BALDE DE PLÁSTICO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LITROS.	UND	30		
5	BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR, COM GATILHO, PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	30		
6	CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES 2 RODÍZIOS DIANTEIROS/IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICO/VERME-, CAPACIDADE 240L	UND	5		
7	CARRO LIMPEZA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO 114 CM,LARGURA 48 CM, ALTURA 96 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA.	UND	14		

8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 750ML	UND	25		
9	CESTO PARA LIXO - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA CORES DIVERSAS - PARA PAPEL USADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	178		
10	CLORO GRANULADO INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE CALCIO 65% UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE 10KG	UND	2		
11	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. PARA USO EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	457		
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 01 UNIDADE	UND	1100		

13	DESODORIZADOR AEROSOL - NEUTRALIZANTE; AROMATIZANTE DO AR; EM SPRAY; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 400 ML	UND	172		
14	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONIACAL, DODECILBENZENO-, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML.	UND	420		
15	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM, LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 12,50 CM. COR: BRANCO.	UND	10		
16	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA - PORTA PAPEL TOALHA - FABRICADO EM PLÁSTICO ABS GARANTINDO ALTA RESISTENÊNCIA, TIPO DE PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, COM 21 X 23 CM A FOLHA. MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. COR: BRANCO.	UND	8		
17	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - FEITO EM POLIPROPILENO, COM VÁLVULA DE PRESSÃO, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 22 X 10,5 CM.	UND	6		
18	ESCOVA DE LIMPEZA - BASE DE PLÁSTICO, CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM, FORMATO OVAL.	UND	17		

19	ESPANADOR - MATERIAL: PENAS , COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO , MATERIAL CABO: MADEIRA	UND	14		
20	ESPONJA DE LIMPEZA - MATERIAL: LÃ DE AÇO, PESO: 60G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	60		
21	ESPONJA DE LIMPEZA - MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	60		
22	FLANELA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA	UND	150		
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO - CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS , APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS , UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	17		
24	INSETICIDA AEROSOL - ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17.	UND	86		

25	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR LÍQUIDO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UND	46		
26	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPA PEDRA - SOLUÇÃO LIMPEZA, LIMPADOR A BASE DE ÁCIDOS PIROFOSFÓRICO E FOSFÔNICO PARA LIMPEZA DE PEDRAS E METAIS . PH ÁCIDO (1 A 2,2) E DENSIDADE 1,10 A 1,16 G/ML. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	UND	17		
27	LIMPADOR MULTIUSO - PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML,	UND	168		
28	LIXEIRA EM AÇO INOX - SENDO A TAMPA BASCULANTE EM INOX OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 310 MM E ALTURA 660 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE.	UND	67		
29	LIXEIRA PLÁSTICA 200LITROS - COM PEDAL E TAMPA CORES DIVERSAS - PARA PAPEL USADO, CAPACIDADE 200 LITROS	UND	5		

30	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	172		
31	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	172		
32	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO. TAMANHO P. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	172		
33	MASCARA FACIAL MULTIUSO - TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UND	PCT	105		

34	PÁ METÁLICA PARA LIXO - EM METAL GALVANIZADO COM CABO VERTICAL EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO. CABO COM COMPRIMENTO DE 80 CM	UND	14		
35	PANO DE CHÃO - MATERIAL - 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1,00 M, LARGURA: 50 CM.	UND	214		
36	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - MEDINDO 28 X 300M, C/ 600 PANOS, PICOTADO A CASA 50 CM, EM ROLO, FABRICADO COM FIBRAS DIVERSAS (COMPOSIÇÃO DO MATERIAL TÊXTIL DE ACORDO COM O ARTIGO 11, DA RESOLUÇÃO 02/2008, CONMETRO), ANTIBACTERIANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ROLO	8		
37	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 MTS - MATERIAL - 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA FOLHA, PICOTADO, MACIO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 8 ROLOS	FARDO	66		
38	PAPEL TOALHA PCT 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA MÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM, FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GRAMATURA: 34 A 36 G/M2. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	449		

39	PEDRA NAFTALINA - PEDRA NAFTALINA 25G, COMPOSIÇÃO: NAFTALENO REFINADO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	UND	42		
40	POLIDOR DE MÓVEIS - POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL - LUSTRA MÓVEL CREMOSO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVO, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 ML	UND	156		
41	RODO PARA LIMPEZA 40CM - MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	UND	24		
42	RODO PARA LIMPEZA 60CM - MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	UND	22		

43	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONFORME EB56/54 DA ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	54		
44	SABÃO EMPÓ 500GR - COM BRANQUEADORES ATIVOS; FÓRMULA DE MODO ENERGÉTICO;. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500GR	UND	420		
45	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UND	166		
46	SACO PARA COLETA DE LIXO 200 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, CIRCUNFERÊNCIA: 90 CM (ABERTURA TOTAL). ALTURA: 115 CM, ESPESSURA 15 MICRA (PAREDE DUPLA), COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	32		

47	SACO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 105 CM, LARGURA: 75 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	140		
48	SACO PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 63 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	140		
49	SACO PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 62 CM, LARGURA: 59 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	126		

50	SACO PARA COLETA DE LIXO 15 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 39 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER INODORO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9195 E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	190		
51	SAPONACEO COM DETERGENTE - COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, VALIDADE MÍNIMA DE ASPECTO FÍSICO PÓ. EMBALAGEM COM 300G	UND	22		
52	SODA CAUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	UND	22		
53	VASSOURA NYLON - VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UND	56		

54	VASSOURINHA DE LIMPEZA - MATERIAL: CERDAS NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO SANITÁRIO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	UND	40		
TOTAL					R\$

2. LÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 2.2. No preço contratado, estão inclusos todos os custos necessários pertinentes a entrega do objeto, bem como todos os impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 3.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 714
- 3.3. Programa de Trabalho: 2233
- 3.4. Elemento de Despesa: 339030
- 3.5. Fonte de Recurso: 100

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Sede da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro - Rio Branco, CEP 69900-060, no horário de expediente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo para entrega será de 20 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.
- 6.2. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 6.3. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 6.4. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 6.5. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.
- 6.6. **DO RECEBIMENTO**
- 6.6.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 6.6.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

6.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6.6. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.6.7. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

6.6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

6.6.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

6.6.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

7.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

7.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ n.º 04.034.468/0001-58

7.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso; e
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

7.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

7.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

7.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o termo de Contrato, no prazo consignado na notificação.

8.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.

8.3. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.

8.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo no prazo máximo de 24 horas da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem com embalagens danificadas.

8.5. Comunicar ao Contratante, no prazo até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

8.7. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.8. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.

8.10. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

8.11. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

8.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.13. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

8.14. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).

- 8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 8.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.
- 8.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.21. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou o Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.
- 8.22. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 8.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material/equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 9.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do Contrato originalmente avençados.
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.8. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 9.9. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.
- 9.10. Exercer a fiscalização do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 9.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.
- 9.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.
- 9.14. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.

- 9.15. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.
- 9.17. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos.
- 9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.19. Recusar, com a devida justificativa, os materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 9.20. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.
- 9.21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.22. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 9.23. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa, Falencia e Condodata e Prefeitura Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. **Fiscal do Contrato**
- 10.3. São atribuições do fiscal de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 10.3.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 10.3.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 10.3.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 10.3.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no Contrato (especificações enormes técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 10.3.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 10.3.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do Contrato, em livro próprio;
- 10.3.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 10.3.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 10.3.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- 10.3.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 10.3.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 10.3.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- 10.3.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 10.3.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 10.3.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 10.3.16. Cientificar o gestor do Contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 10.3.17. Realizar, juntamente com a Contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 10.3.18. Reportar-se sempre ao preposto da Contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 10.3.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 10.3.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 10.3.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 10.3.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 10.3.23. Glosar as medições quando houver má execução da Contratada ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento de suas obrigações; e Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

10.4. **Gestor do Contrato**

10.5. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 10.5.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 10.5.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 10.5.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 10.5.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do Contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 10.5.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 10.5.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 10.5.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 10.5.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao Contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 10.5.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 10.5.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 10.5.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.5.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 10.5.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

10.5.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre providência a ser adotada;

10.5.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos Contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

10.5.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o Contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

10.5.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao Contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

10.5.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao Contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

10.5.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à Contratada;

10.5.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse à Contratada dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à Contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

10.5.21. Notificar a Contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante, sobre irregularidades encontradas; e

10.5.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada com seus empregados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um)

mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

12.1. Reajuste:

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA;

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

12.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2. Revisão:

12.2.1. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os equipamentos a partir da data do protocolo do pedido;

12.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

12.2.3. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

12.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.2.5. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica do Contratante;

12.2.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

16.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivo para extinção do Contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

17.2. A Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- II - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.4. A extinção do Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao edital de licitação, à proposta do licitante vencedor e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para

a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, contados da data de sua assinatura.

20.2. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GLENNY KELLY MAIA RODRIGUES, Técnica em Gestão Pública**, em 14/11/2024, às 10:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013246365** e o código CRC **4E756B26**.

Referência: Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

SEI nº 0013246365

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____,
nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM XX DO TERMO DE REFERÊNCIA

OU

INSERIR A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUI

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	xx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços** é de **xx (xxxxxxxx) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
- O prazo mínimo de validade da proposta será de **90 dias** a contar da sessão pública.
- Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. É certo que a limpeza no ambiente de trabalho é importante por diversos motivos, entre eles: **Saúde** - Um ambiente limpo e higienizado é fundamental para a saúde dos funcionários; **Segurança** - A limpeza é essencial para controlar e eliminar riscos, como acidentes causados por equipamentos fora do lugar; **Produtividade** - A falta de limpeza e organização pode afetar a produtividade e a eficácia das operações; **Bem-estar** - Um ambiente limpo e organizado permite que os colaboradores realizem as suas atividades diárias com tranquilidade e bem-estar; **Boa impressão** - Um ambiente limpo e organizado gera uma boa impressão em quem visita o local; **Conservação** - A limpeza frequente ajuda a conservar equipamentos e materiais, evitando o acúmulo de poeira e outras substâncias externas.

1.2. Atualmente a Secretaria de Estado de Administração possui o contrato nº 14/2023 (6850103) formalizado com a empresa MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas unidades.

1.3. Tal contrato foi formalizado por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 205/2022, onde o objeto foi licitado por metro quadrado, tendo em sua Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços (6463913) apresentando uma quantidade de materiais insuficiente para a prestação de um serviço de qualidade, que, no entanto, é a quantidade permitida por posto de serviço por metro quadrado.

1.4. Considerando que os transtornos causados pela quantidade de insumos que são insuficientes, onde essa Divisão de Serviços Gerais e Transportes – DISERV, sofre diariamente com reclamações e insatisfações por parte de servidores e usuários das dependências da Secretaria e suas Unidades.

1.5. Faz-se necessário de aquisição de materiais de limpeza para aperfeiçoar a eficiência da higiene e conservação dos ambientes, trazendo mais segurança e confiabilidade no processo de higienização para os servidores, bem como uma otimização aos serviços prestados aos usuários.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, estão de acordo com o previsto no Plano de Aquisições, onde cada Departamento realizou o levantamento de suas necessidades tendo em vista a manutenção e preservação da boa qualidade de higiene nos ambientes de trabalho.

2.2. Ressalta-se ainda que os quantitativos foram baseados no consumo diário e mensal dos materiais com parâmetro no fornecimento do contrato atual.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.1. Considerando pesquisa realizada, com intuito de localizar licitações realizadas que atendam as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, não foi possível identificar nenhuma ATA de Registro de Preços ou Contrato que atendesse as especificações descritas. Dessa forma foi realizada uma pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços para assim compor os valores dos itens e estimar os valores a serem contratados. Considerando que o levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, chegamos a conclusão que a melhor forma de atendimento da demanda é a realização de Pregão Eletrônico para registro de preços.

3.2. Documentos complementares:

a) Coleta de preços (0012599774);

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as formas de pesquisa de preços previstas no art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, estimando o preço para a contratação conforme abaixo:

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	UND	312		
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - 500ML	UND	86		
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO - LITRO	UND	499		
4	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UND	39		
5	BORRIFADOR PLÁSTICO COM GATILHO	UND	39		
6	CARRO COLETOR PARA LIXO 240L	UND	7		
7	CARRO DE LIMPEZA COM RODÍZIOS	UND	18		
8	CERA LIQUIDA INCOLOR	UND	32		
9	CESTO PARA LIXO 10 LITROS	UND	230		
10	CORO GRANULADO 10KG	UND	3		
11	DESINFETANTE 5 LITROS	UND	594		
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	1430		
13	DESODORIZADOR AEROSOL	UND	224		
14	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	546		
15	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	13		
16	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UND	10		
17	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	UND	8		
18	ESCOVA DE LIMPEZA	UND	22		
19	ESPANADOR	UND	18		
20	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ DE AÇO	PCT	78		
21	ESPONJA DE LIMPEZA	PCT	78		

22	FLANELA LIMPEZA	UND	195		
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO	UND	22		
24	INSETICIDA AEROSOL	UND	112		
25	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	60		
26	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPA PEDRA	UND	22		
27	LIMPADOR MULTIUSO	UND	218		
28	LIXEIRA EM AÇO INOX TAMPA BASCULANTE 40 LITROS	UND	87		
29	LIXEIRA PLÁSTICA 200LITROS	UND	7		
30	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO G	PAR	224		
31	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO M	PAR	224		
32	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO P	PAR	224		
33	MASCARA FACIAL MULTIUSO	PCT	136		
34	PÁ METÁLICA PARA LIXO	UND	18		
35	PANO DE CHÃO	UND	278		
36	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - ROLO	ROLO	10		
37	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 MTS	FARDO	86		
38	PAPEL TOALHA PCT 1000 FOLHAS	PCT	584		
39	PEDRA NAFTALINA 1KG	UND	55		
40	POLIDOR DE MÓVEIS	UND	202		
41	RODO PARA LIMPEZA 40CM	UND	32		
42	RODO PARA LIMPEZA 60CM	UND	28		
43	SABÃO EM BARRA - PCT COM 05 UND	PCT	70		
44	SABÃO EMPÓ 500GR	UND	546		
45	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND	216		
46	SACO PARA COLETA DE LIXO 200 LITROS - ROLO COM 100 UND	ROLO	42		
47	SACO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS - ROLO COM 100 UND	ROLO	182		
48	SACO PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS - ROLO COM 100 UND	ROLO	182		

49	SACO PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS - ROLO COM 100 UND	ROLO	164		
50	SACO PARA COLETA DE LIXO 15 LITROS - ROLO COM 100 UND	ROLO	247		
51	SAPONACEO COM DETERGENTE	UND	29		
52	SODA CAUSTICA 1KG	UND	29		
53	VASSOURA NYLON	UND	73		
54	VASSOURINHA DE LIMPEZA	UND	52		
TOTAL ESTIMADO					

4.3. Valores estimados com base na coleta de preços realizada no sistema do Banco de Preços (0012599774).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O itens serão entregues conforme necessidade de administração da SEAD e suas unidades através de Ordem de Entrega. Justifica-se tal modo tenso em vista que a Secretaria, bem como suas unidades, não dispor de espaço suficiente para acomodação de grandes estoques.

5.2. Dessa forma o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, podendo serem licitados de forma individual pelos participantes do certame.

5.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o apresentado no presente ETP, constata-se a viabilidade para a aquisição dos itens de limpeza e conservação através de Pregão Eletrônico por registro de preços, tendo como base a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual 11.363/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS DO ETP

7.1. De acordo com o art. 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, o estudo Técnico poderá ser simplificado, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

7.2. Nesse sentido, justifico a utilização do ETP simplificado em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida, possibilidade do objeto ser realizado com entrega imediata sem obrigações futuras, além de não envolver informações sigilosas ou restritas, ou necessidade de contratação interdependentes.

Cristiane Santos Vezu

Técnica em Gestão Pública
Divisão de Serviços Gerais e Transportes - SISERV



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SANTOS VEZU**, Técnica em Gestão Pública, em 27/09/2024, às 13:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012599825** e o código CRC **5AEB827A**.

Referência: Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

SEI nº 0012599825

ANEXO VI DO EDITAL - MATRIZ DE RISCO

NÃO SE APLICA

Referência: Processo nº 0006.016602.00122/2024-46

SEI nº 0013668701